

## PROJETO DE LEI Nº 1.155/2011

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1.155/2011 que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de cooperação mútua com a Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul e dá outras providências”***.

O termo de cooperação mútua em comento, objetiva a elaboração de uma listagem detalhada das espécies e elaboração de trilha de educação ambiental, em uma área remanescente de vegetação nativa tipicamente da formação ombrófila mista, pertencente à Prefeitura Municipal de Nova Roma do Sul, mais conhecida como Parque Ambiental. Destaca-se que porção maior da mesma mancha já foi objeto de termo de cooperação anterior (2007), restando cerca de 25% da área, objeto desta complementação.

Diante do acima exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei que segue juntamente com a minuta do protocolo a ser firmado e plano de trabalho, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Certos de vossa compreensão subscrevemo-nos.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN  
PREFEITO MUNICIPAL**

**EXMO. SR.**

**VEREADOR LIBERATO SARTORI**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

## PROJETO DE LEI Nº 1.155/2011

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de cooperação mútua com a Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul e dá outras providências”.*

**MARINO ANTONIO TESTOLIN**, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cooperação mútua com a Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul, nos termos da minuta e plano de trabalho em anexo, que fazem parte integrante da presente Lei.

**Art.2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no Orçamento Municipal vigente.

**Art.3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 31 de agosto de 2011.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA (Minuta)

Ajur. nº.....

Referência: Processo nº.....

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO RIO GRANDE DO SUL**, entidade constituída pelo poder público nos termos da Lei/RS nº 6.497/72, com sede na Rua Salvador França, nº1.427, Bairro Jardim Botânico, nesta capital, CNPJ nº 87.912.929/0001-75, representado por sua Presidente Arlete Pasqualetto, doravante denominada **FUNDAÇÃO** e, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL**, com sede na Rua Júlio de Castilhos, 895, Nova Roma do Sul, CNPJ nº 91.110.296/0001-59, representada pelo seu Prefeito Marino Antonio Testolin, doravante denominada **PREFEITURA**, resolvem firmar o presente termo de cooperação mútua para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, mediante as seguintes condições:

### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente termo tem por objeto o desenvolvimento de estudos complementares e pesquisas na área de conservação da flora, visando completar os estudos realizados através do Termo de Cooperação Mútua firmado entre a FUNDAÇÃO e PREFEITURA em 2007 (nº Ajur. 13/2007 – Processo nº000901-05.61/07-6), visando a implantação de uma Unidade de Conservação Municipal, conforme plano de trabalho em anexo o qual é parte integrante do presente instrumento para todos os efeitos legais.

### CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO.

Caberá à FUNDAÇÃO:

- 1 – Complementar o levantamento fitossociológico da área pertencente à PREFEITURA, gerando listagem da biodiversidade da flora.
- 2 – Realizar a revisão bibliográfica da nomenclatura científica das espécies contempladas na área e identificação taxonômica de espécimes com a coleta de excidatas e material botânico.
- 3 - Coordenar os serviços de marcação dos quadrantes para a realização dos inventários.
- 4 – Fornecer, ao final, a listagem consolidada das espécies ocorrentes com respectiva freqüência.
- 5 – Definir e classificar as espécies importantes para comporem uma trilha ecológica.

- 6 – Demarcar na área, o itinerário da trilha e referencias as espécies que deverão ser alvo de observação durante os deslocamentos.
- 7 – Fornecer, a titulo de sugestão, o ley-out das placas de identificação na trilha.
- 8 – Realizar vistorias em remanescentes de vegetação na região, objetivando avaliar condições locais de conservação da biota.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

Caberá ao MUNICÍPIO:

- 1 – Arcar com todos os custos financeiros relativos ao planejamento, preparação da área para o inventário e implementação da trilha ecológica.
- 2 – Contratar às suas expensas, um profissional, a ser indicado pela FUNDAÇÃO, para executar a consultoria e elaboração de publicação científica dos resultados.
- 3 – Arcar com todas as despesas de estadia das equipes de trabalho da FUNDAÇÃO.
- 4 – Fornecer mão-de-obra necessária à implementação do projeto.

#### CLAUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DO RESULTADO.

O MUNICÍPIO não poderá intervir de maneira alguma no andamento ou resultado das pesquisas, bem como não terá direito sobre o produto intelectual, constituído de trabalho científico a ser publicado pela FUNDAÇÃO.

#### CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

O presente termo tem a vigência de 06 (seis) meses, iniciando em \_\_\_ de setembro de 2011 estendendo-se, assim, até \_\_\_ de março de 2012, podendo ser prorrogado mediante aditivos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu término.

#### CLAUSULA SEXTA – DO ENCERRAMENTO E DA DENUNCIA.

Qualquer uma das partes poderá denunciar o presente instrumento mediante notificação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLAUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO.

As partes concordam em submeter à aprovação dos respectivos entes públicos, qualquer matéria decorrente da execução deste termo, que venha a ser eventualmente divulgada através de publicações, relatórios, publicidade e outros.

#### CLAUSULA OITAVA – DO FORO.

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Porto Alegre – RS, para dirimir qualquer interpretação do presente instrumento, que não possa ser resolvido de comum acordo entre as partes.

E, por estarem de pleno acordo com as clausulas anteriormente fixadas, firmam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Porto Alegre, \_\_ de setembro de 2011.

Arlete Pasqualetto  
FUNDAÇÃO

Marino Antonio Testolin  
PREFEITURA

Testemunhas:

1.  
RG.:
  
2.  
RG.:

## ANEXO - PLANO DE TRABALHO

**Referência:** Termo de Cooperação Mutua firmado entre a Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul e a Prefeitura Municipal de Nova Roma do Sul.

O presente plano de trabalho visa nortear e qualificar os procedimentos para a execução dos trabalhos complementares necessários à identificação da diversidade da vegetação, sua fitossociologia e distribuição espacial, objetivando a elaboração de uma listagem detalhada das espécies e elaboração de trilha de educação ambiental, em uma área de remanescente de vegetação nativa tipicamente da formação ombrófila mista, pertencente à prefeitura municipal de Nova Roma do Sul. A porção maior da mesma mancha já foi objeto de termo de cooperação anterior (2007), restando cerca de 25% da área, objeto desta complementação.

São previstas 5 (cinco) expedições à área, em épocas diferenciadas de modo a facilitar a identificação botânica dos espécimes, conforme quadro abaixo:

Atividade	1ª visita	2ª visita	3ª visita	4ª visita	5ª visita
Tratativas e planejamento	03 dias 02 técnicos				
Diagnostico e marcação dos quadrantes na área		04 dias 03 técnicos			
Levantamento botânico			04 dias 03 técnicos		
Levantamentos botânicos local e arredores				04 dias 03 técnicos	
Locação da trilha ambiental e conferências					04 dias 03 técnicos

Em cada etapa, será gerado um relatório das atividades, cujo conjunto comporá o relatório final do Termo de Cooperação.

Após a 4ª visita técnica, será fornecida uma listagem das espécies que comporão a trilha, de modo que na última visita, será possível acompanhar a distribuição das mesmas nos respectivos locais. Esta ação dependerá da Prefeitura ter implementado o itinerário da trilha previamente demarcado.

Engº Florestal Luiz Carlos da Silva  
Jardim Botânico - FZB